

16 de agosto de 2026
Ano XIX - Nº 1.824 - R\$ 0,50

Agência climática prevê 90% de chance de El Niño muito forte

Depois de registrar um fortalecimento do El Niño em julho, a agência climática norte-americana National Oceanic and Atmospheric Administration (NOAA) aponta uma chance de 90% para a ocorrência de um evento muito forte...

Pág 02

Capital Inicial está confirmado no Macaé Moto Week 2026

A terceira edição do Macaé Moto Week (@macaemotoweb), que irá acontecer de 9 a 12 de outubro, no Parque de Exposições Latiff Mussi, tem presença confirmada de uma das bandas...

Pág 02

Campanha eleitoral nas ruas e propaganda virtual começam neste domingo

A campanha eleitoral para as Eleições 2026 já está liberada neste domingo (16). Os candidatos e candidatas podem participar de carreatas, passeatas e panfletagem entre as 8h e as 22h. Estão permitidos também as propagandas...

Pág 02

Festa Agostina do Programa 'Macaé Cidade da Melhor Idade' será realizada no dia 22

A tradição, a cultura e a integração vão marcar a programação do próximo dia 22 para integrantes e familiares do Programa "Macaé Cidade da Melhor Idade", da Prefeitura de Macaé. A partir das 16h, será realizada a terceira edição...

Pág 03

Cabo Frio terá a 1ª Expo Artes Tamoios, na Fazenda Campos Novos, de 28 a 30 de agosto



Pág 08

Agência climática prevê 90% de chance de El Niño muito forte



Depois de registrar um fortalecimento do El Niño em julho, a agência climática norte-americana National Oceanic and Atmospheric Administration (NOAA) aponta uma chance de 90% para a ocorrência de um evento muito forte entre outubro e dezembro deste ano.

No boletim de 9 de julho, a agência calculava em 81% a probabilidade de um El Niño muito forte no terceiro trimestre deste ano.

De acordo com a NOAA, há 69% de

chance de acontecer um evento histórico, com o aquecimento superando episódios registrados desde 1950.

A agência avalia que com a chegada de um fenômeno dessa magnitude, “as chances de vivenciarmos impactos consistentes com o El Niño são maiores, mas não garantidos”.

O próximo boletim será publicado no dia 10 de setembro.

A NOAA monitora as temperaturas na superfície do Oceano Pacífico Equatorial.

Portal amplia participação da população para preservação das unidades de conservação de Macaé

O Portal de revisão dos Planos de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Sana e do Parque Natural Municipal Atalaia e de elaboração dos Planos de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) Rio Novo e do Monumento Natural (Mona) do Pico do Frade é um canal entre a Secretaria de Ambiente, Sustentabilidade e Clima de Macaé (Semas) e a população. O site para acesso é: [https://ucsma-](https://ucsma-cae-detzel.my.canva.site/)

[cae-detzel.my.canva.site/](https://ucsma-cae-detzel.my.canva.site/).

O Portal dos Planos de Manejo reúne informações sobre as atividades, possibilitando o acompanhamento dos trabalhos. Por meio deste site, é possível encaminhar dúvidas e sugestões diretamente à equipe técnica responsável pelos estudos. O contato com a equipe poderá ser feito por telefones, e-mail ou formulário. Informações sobre as unidades de conservação e sobre a

metodologia dos estudos também estão acessíveis.

A Detzel Gestão Ambiental, empresa especializada contratada pela Prefeitura de Macaé para a revisão e elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação municipais, desenvolveu o Portal. A Detzel faz o diagnóstico socioeconômico e o zoneamento ecológico para a definição de regras de uso sustentável.

Capital Inicial está confirmado no Macaé Moto Week 2026

A terceira edição do Macaé Moto Week (@macaemotoweb), que irá acontecer de 9 a 12 de outubro, no Parque de Exposições Latiff Mussi, tem presença confirmada de uma das bandas de rock mais queridas do país. O Capital Inicial, com uma trajetória desde 1982, integrada por Dinho Ouro Preto (vocal), os irmãos Fê Lemos (bateria) e Flávio Lemos (baixo) e Passarell (guitarra), será uma das grandes atrações do evento, o maior da Região Norte Fluminense de motos e rock. A entrada será franca, com campa-

nha solidária de doação de 1kg de alimento não perecível.

O show do Capital Inicial vai ser na noite de domingo (11 de outubro). O Macaé Moto Week 2026 é uma realização da Prefeitura de Macaé, produzido pela empresa macaense MMW. O projeto integra o Calendário de Eventos de Macaé e o Calendário Nacional. Com expectativa de público de 15 a 20 mil pessoas por dia, esta edição já conta com mais de 200 motoclubos cadastrados para participar. Cada motoclubos poderá montar o seu estande no



espaço.

Haverá área para camping, para motorhome e para expositores, que incluirá os estandes da Feira de Artesanato de Macaé. O evento

terá também praça de alimentação e área de convivência, além de show de manobras radicais. Os organizadores garantem diversão para toda a família.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Campanha eleitoral nas ruas e propaganda virtual começam neste domingo

A campanha eleitoral para as Eleições 2026 já está liberada neste domingo (16). Os candidatos e candidatas podem participar de carreatas, passeatas e panfletagem entre as 8h e as 22h. Estão permitidos também as propagandas na internet e os anúncios pagos na imprensa escrita.

De acordo com a Lei das Eleições e resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os atos estão permitidos até 3 de outubro, um dia antes do primeiro turno. Os comícios estão autorizados entre as 8h e a meia-noite, até 1º de outubro.

As mobilizações devem manter distância mínima de 200 metros das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, além de tri-

bunais, quartéis militares, hospitais, escolas e igrejas.

A propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão será permitida entre 28 de agosto e 1º de outubro.

Votação

O primeiro turno do pleito ocorrerá no dia 4 de outubro, para a escolha de deputados federais, estaduais, distritais, governadores, senadores e do presidente da República.

O segundo turno está marcado para o dia 25 de outubro e pode ocorrer na disputa para os cargos de governador e presidente.

Os eleitores voltarão às urnas se nenhum dos candidatos

obtiver mais de 50% dos votos válidos, excluindo brancos e nulos, no primeiro turno.

Em ordem alfabética, os nomes dos candidatos ao cargo de presidente da República:

- Augusto Cury (Avante)
- Clariana Barão (DC)
- Edmilson Costa (PCB)
- Flávio Bolsonaro (PL)
- Hertz Dias (PSTU)
- Luiz Inácio Lula da Silva

(PT)

- Pablo Marçal (PRTB)
- Renan Santos (Missão)
- Romeu Zema (Novo)
- Ronaldo Caiado (PSD)
- Rui Costa Pimenta (PCO)
- Samara Martins (UP)
- Wilson Grassi (Democrata)



Município de Araruama

Poder Executivo



15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR

SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 17

de AGOSTO de 2026, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPOL), situada na Rua Joaquim Andrade, 40, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

PSICÓLOGO			
CLASS	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL FINAL
7º	LUCAS DA SILVA MULLER	30/03/1994	49

Araruama, 14 de AGOSTO de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI(OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO QUE CONSTA NO “MEU INSS”;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRASIL

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocesso/atosdepessoal/vinculosservidor>).
- COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
- DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
- INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4265/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2026

OBJETO: **Registro de Preços (SRP) para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de cartões Multibenefícios.**

DATA DE ABERTURA: 31/08/2026

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade.

cipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 14 de agosto de 2026.

KALIMEIRE CAMILO LANES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15110/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de capas para processos administrativos personalizadas**, destinadas à autuação, organização, identificação, tramitação, preservação física dos processos administrativos, abertura de novos volumes processuais e substituição de capas deterioradas pelo uso contínuo, visando atender às necessidades permanentes da Divisão de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 28/08/2026

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 14 de agosto de 2026.

KALIMEIRE CAMILO LANES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Município de Araruama Poder Executivo 		
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11500/2026 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2026 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios, equipamentos auxiliares, materiais de reposição e demais materiais complementares destinados à manutenção, estruturação e desenvolvimento das bandas marciais das unidades escolares do Município de Araruama, bem como ao atendimento das atividades pedagógicas de formação musical, apresentações culturais, projetos socioeducativos e eventos institucionais. DATA DE ABERTURA: 27/08/2026 Hora: 10h00min. SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC TIPO: MENOR PREÇO LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital. O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama. Araruama, 14 de agosto de 2026. PEDRO IVO DOS SANTOS SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEN PÚBLICO E DEFESA CIVIL	TIPO: MENOR PREÇO LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/ FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital. O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.	Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Prefeita, em 11 de agosto de 2026. DANIELA C. A. SOARES Prefeita
DECRETO Nº 100 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 196, de 9 de janeiro de 2025, e na Lei Municipal nº 2.774, de 28 de julho de 2026, DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Araruama, na forma do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º As unidades e os agentes abrangidos por este Decreto observarão as competências legais, os fluxos, os procedimentos e as orientações expedidas pela Controladoria Geral do Município. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Araruama, 12 de agosto de 2026. DANIELA C. A. SOARES Prefeita		
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 16356/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 042/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação operacional, treinamento armado, avaliação psicológica, requalificação profissional e locação de estrutura técnica destinados à guarda civil municipal. DATA DE ABERTURA: 01/09/2026 Hora: 10h00min. SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG	PORTARIA Nº 153 DE 11 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo nominados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, sob a Presidência da primeira. Paulo Victor de Paiva Cunha da Silva – Procurador Jurídico Membro – Matrícula 110813-1 (Presidente) Leandro Valdivino da Silva – Supervisor Educacional – Matrícula 993049-3 Isabella Oliveira Santos Araújo – Oficial Administrativo – Matrícula 110853-0 Bruno de Souza Garios – Oficial Administrativo – Matrícula 129788-0 Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto – Professor II – Matrícula 8586-3 Art. 2º - As sindicâncias abertas, e ainda não finalizados, deverão ser conduzidos, a partir desta data, pela comissão neste ato constituída. Art. 3º - A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os princípios que regem a administração pública, concluindo suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ANEXO ÚNICO

Art. 2º A estrutura da Controladoria Geral do Município compreende os cargos e as unidades previstos na Lei Complementar Municipal nº 196, de 9 de janeiro de 2025, e suas alterações:

- I – Secretário de Controladoria Geral;
- II – Subsecretário;
- III – Assessor Técnico;
- IV – Assessor Técnico Contábil;
- V – Superintendente de Auditoria;
- VI – Coordenador de Auditoria;
- VII – Diretor de Departamento de Contadoria;
- VIII – Diretor de Departamento de Auditoria Geral; e
- IX – Diretor de Departamento de Normas Técnicas.

Parágrafo único. Integram a estrutura funcional da Controladoria Geral os cargos efetivos de Auditor de Controle Interno, Técnico de Controle Interno e Oficial Administrativo, observada a legislação de regência.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Município é composto pela Controladoria Geral do Município, na qualidade de Unidade Central de Controle Interno, e pelas Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno – UESCI, instituídas nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de julho de 2026.

Art. 4º As unidades da Controladoria atuarão de modo integrado, com observância da segregação de funções, da independência técnica, da cooperação institucional, do sigilo profissional e da responsabilização dos agentes competentes.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES E DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

Seção I

Do Secretário de Controladoria Geral

Art. 5º Compete ao Secretário de Controladoria Geral:

- I – dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Controladoria Geral;
- II – exercer a direção superior do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI e suas alterações;
- IV – determinar a realização de auditorias, inspeções, fiscalizações, monitoramentos e outras ações de controle;

- V – aprovar relatórios, recomendações, orientações e atos normativos da Controladoria Geral;
- VI – supervisionar o atendimento às recomendações da Controladoria Geral e às determinações dos órgãos de controle externo;
- VII – expedir ordens de serviço e designar equipes para ações de controle;
- VIII – representar institucionalmente a Controladoria Geral;
- IX – propor medidas de aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos, da integridade e dos controles internos;
- X – decidir os casos omissos deste Regimento, observada a legislação vigente; e
- XI – exercer as demais atribuições previstas em lei.

Seção II

Do Subsecretário

Art. 6º Compete ao Subsecretário:

- I – substituir o Secretário em seus afastamentos e impedimentos legais;
- II – auxiliar o Secretário na coordenação administrativa da Controladoria Geral;
- III – acompanhar o desempenho e promover a integração das unidades internas;
- IV – supervisionar as rotinas administrativas e o cumprimento dos prazos internos; e
- V – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário.

Seção III

Da Assessoria Técnica e da Assessoria Técnica Contábil

Art. 7º Compete à Assessoria Técnica:

- I – assessorar o Secretário e o Subsecretário em matérias técnicas e administrativas;
- II – elaborar estudos, notas técnicas, informações e minutas de manifestações;
- III – acompanhar processos e demandas submetidos à Controladoria Geral;
- IV – apoiar auditorias, inspeções, monitoramentos e projetos de modernização;
- V – acompanhar respostas e providências relativas

aos órgãos de controle externo; e

VI – exercer outras atividades de assessoramento determinadas pelo Secretário.

Art. 8º Compete à Assessoria Técnica Contábil:

- I – assessorar a direção superior em matéria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- II – analisar demonstrativos, balanços e prestações de contas, quando solicitado;
- III – subsidiar ações de controle com informações e análises contábeis;
- IV – elaborar informações e estudos técnicos de sua área; e
- V – exercer outras atividades de assessoramento contábil determinadas pelo Secretário.

Seção IV

Da Superintendência de Auditoria

Art. 9º Compete à Superintendência de Auditoria:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas de auditoria, inspeção, fiscalização e monitoramento;
- II – coordenar a elaboração, consolidar, acompanhar a execução e avaliar os resultados do PAACI;
- III – supervisionar tecnicamente as unidades subordinadas e as equipes responsáveis pelas ações de controle;
- IV – promover a integração técnica das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno – UESCI com as diretrizes da Controladoria Geral;
- V – acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria Geral e das determinações dos órgãos de controle externo;
- VI – propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e dos procedimentos administrativos;
- VII – apresentar relatórios gerenciais ao Secretário; e
- VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário.

Seção V

Da Coordenadoria de Auditoria

Art. 10. Compete à Coordenadoria de Auditoria:

- I – coordenar a execução dos trabalhos de auditoria, inspeção, fiscalização e monitoramento;

 Município de Araruama Poder Executivo 		
Continuação Pág. 5 - ANEXO ÚNICO		
II – distribuir entre as equipes as atividades previstas no PAACI e as ações extraordinárias determinadas pelo Secretário; III – supervisionar a execução dos trabalhos e o cumprimento dos cronogramas; IV – revisar tecnicamente os papéis de trabalho e os relatórios elaborados pelas equipes; V – consolidar informações para a Superintendência de Auditoria; e VI – exercer outras atividades correlatas. Seção VI Do Departamento de Auditoria Geral Art. 11. Compete ao Departamento de Auditoria Geral: I – executar as atividades previstas no PAACI e as ações extraordinárias regularmente determinadas; II – realizar auditorias, inspeções, fiscalizações, diligências e monitoramentos; III – elaborar papéis de trabalho, relatórios, pareceres e outros documentos técnicos; IV – avaliar a adequação e a efetividade dos controles internos das unidades examinadas; V – acompanhar a implementação das recomendações expedidas; e VI – exercer outras atividades correlatas. Seção VII Do Departamento de Contadoria Art. 12. Compete ao Departamento de Contadoria: I – prestar apoio técnico-contábil às atividades da Controladoria Geral; II – analisar informações e demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, quando solicitado; III – subsidiar as ações de controle com informações de sua área; IV – elaborar estudos, informações e manifestações técnicas; e V – exercer outras atividades correlatas. Seção VIII Do Departamento de Normas Técnicas	Art. 13. Compete ao Departamento de Normas Técnicas: I – elaborar minutas de instruções normativas, notas técnicas, manuais, guias e demais atos da Controladoria Geral; II – revisar, atualizar e consolidar as normas internas do Sistema de Controle Interno; III – padronizar procedimentos relacionados às atividades de controle interno; IV – orientar tecnicamente os órgãos e entidades municipais quanto à aplicação das normas expedidas pela Controladoria Geral; V – apoiar tecnicamente as UESCI na uniformização de procedimentos; VI – acompanhar alterações legislativas pertinentes e propor as adequações necessárias; e VII – elaborar estudos e materiais técnicos destinados ao aperfeiçoamento e à capacitação do Sistema de Controle Interno. CAPÍTULO III DOS CARGOS EFETIVOS Seção I Disposições Gerais Art. 14. Os cargos de Auditor de Controle Interno e Técnico de Controle Interno, quando providos na forma da legislação municipal, integrarão a carreira do Sistema de Controle Interno do Município, serão de provimento efetivo mediante concurso público e rege-se-ão pela Lei Municipal nº 2.774, de 28 de julho de 2026, e pelas demais normas aplicáveis. Art. 15. O Oficial Administrativo é cargo efetivo integrante da estrutura da Controladoria Geral do Município e exercerá as atribuições administrativas previstas neste Regimento, sem desempenhar atividades técnicas privativas de auditoria ou de controle interno. Seção II Do Auditor de Controle Interno Art. 16. Compete ao Auditor de Controle Interno: I – elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, com base em critérios de materialidade, relevância e risco; II – executar auditorias, inspeções, fiscalizações, monitoramentos e demais ações de controle previstas no PAACI, no PAINT ou determinadas pela autoridade competente;	III – avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos de gestão; IV – avaliar a adequação dos controles internos, da gestão de riscos, da governança e dos programas de integridade; V – elaborar relatórios de auditoria, pareceres técnicos, recomendações, notas técnicas e demais documentos técnicos decorrentes das ações de controle; VI – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pela Controladoria Geral e das determinações dos órgãos de controle externo; VII – prestar orientação técnica às Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno – UESCI, quando designado; e VIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e com as competências da Controladoria Geral. Seção III Do Técnico de Controle Interno Art. 17. Compete ao Técnico de Controle Interno: I – prestar apoio técnico às auditorias, inspeções, fiscalizações, monitoramentos e demais ações de controle interno; II – realizar levantamentos, conferências documentais, exames preliminares e demais procedimentos técnicos necessários às ações de controle; III – elaborar planilhas, demonstrativos, papéis de trabalho, relatórios auxiliares destinados ao apoio das ações de controle; IV – auxiliar no monitoramento das recomendações expedidas pela Controladoria Geral; V – colaborar na elaboração de instruções normativas, manuais, fluxos, checklists e demais instrumentos técnicos; VI – prestar apoio técnico às Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno – UESCI, quando designado; e VII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e com as competências da Controladoria Geral. Seção IV Do Oficial Administrativo Art. 18. Compete ao Oficial Administrativo: I – executar atividades administrativas de apoio às unidades da Controladoria Geral;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ANEXO ÚNICO

- II – receber, registrar, protocolar, distribuir, controlar e arquivar processos e expedientes;
- III – organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais;
- IV – elaborar minutas de expedientes administrativos e apoiar a preparação de documentos oficiais;
- V – controlar a movimentação de processos e os prazos internos;
- VI – prestar apoio administrativo às auditorias, reuniões, capacitações e demais atividades institucionais;
- VII – operar sistemas informatizados e manter atualizados os registros administrativos;
- VIII – controlar materiais, bens patrimoniais e demais rotinas administrativas; e
- IX – zelar pelo sigilo das informações e exercer outras atividades administrativas compatíveis com a natureza do cargo.

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Art. 19. As Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno – UESCI exercerão suas atividades na forma da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de julho de 2026, observadas as normas e orientações expedidas pela Controladoria Geral.
- Art. 20. Compete às UESCI:
- I – orientar os setores da respectiva unidade administrativa quanto ao cumprimento das normas expedidas pela Controladoria Geral;
 - II – realizar análise preliminar de processos administrativos, quando prevista em ato normativo da Controladoria Geral;
 - III – verificar a regularidade formal e documental dos processos antes de seu encaminhamento à Controladoria Geral, quando exigido;
 - IV – acompanhar o atendimento às recomendações expedidas pela Controladoria Geral;
 - V – comunicar imediatamente à Controladoria Geral irregularidades ou situações de risco identificadas no exercício de suas atribuições;
 - VI – prestar apoio às auditorias, inspeções, fiscalizações e monitoramentos;
 - VII – fornecer informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Controladoria Geral; e
 - VIII – exercer outras atividades correlatas compatíveis com as finalidades do Sistema de Controle Interno, pre-

- vistas em ato normativo.
- Art. 21. A comunicação entre a Controladoria Geral e as UESCI será realizada por expediente administrativo, memorando, processo físico ou eletrônico ou outro meio oficial instituído pelo Município.
- Parágrafo único. As solicitações da Controladoria Geral deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, ressalvada a impossibilidade devidamente justificada.
- Art. 22. A atuação das UESCI tem caráter preventivo, orientativo e colaborativo e não substitui nem afasta a responsabilidade dos gestores, ordenadores de despesa e fiscais de contratos e demais agentes públicos pelos atos que lhes competem.
- ### CAPÍTULO V
- #### DO FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

- Art. 23. As atividades da Controladoria Geral serão desenvolvidas de forma integrada entre suas unidades e executadas conforme o PAACI, as ordens de serviço e as demandas extraordinárias regularmente determinadas.
- Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT constitui instrumento técnico de planejamento das auditorias a serem executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI.
- Art. 24. Os processos submetidos à Controladoria Geral observarão os fluxos, procedimentos e critérios definidos em instruções normativas e demais atos internos.
- Art. 25. As análises técnicas poderão ser integrais ou por amostragem, conforme critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade, devidamente fundamentados.
- Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer tempestivamente à Controladoria Geral as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições, nos prazos fixados em comunicação oficial.
- Art. 27. As recomendações expedidas pela Controladoria Geral serão objeto de monitoramento, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis diante de irregularidades.
- ### CAPÍTULO VI
- #### DOS DEVERES FUNCIONAIS
- Art. 28. Os agentes que atuam na Controladoria Geral ou nas UESCI, no exercício das atribuições de controle interno, deverão:
- I – atuar com legalidade, objetividade, imparcialidade, zelo e independência técnica;
 - II – preservar o sigilo das informações e dos documen-

- tos obtidos em razão do exercício funcional, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação;
- III – declarar impedimento ou suspeição quando houver conflito de interesses ou circunstância que comprometa a imparcialidade;
 - IV – manter organizados os papéis de trabalho, registros e demais elementos necessários à fundamentação das análises e conclusões;
 - V – cumprir os prazos estabelecidos e comunicar, de forma justificada, eventual impossibilidade de atendimento;
 - VI – observar a legislação, este Regimento e os atos normativos expedidos pela Controladoria Geral; e
 - VII – cooperar com as unidades do Sistema de Controle Interno, respeitadas as competências e a segregação de funções.
- Art. 29. Os agentes referidos no art. 27 deverão participar, anualmente, de ações de capacitação relacionadas às respectivas atribuições, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30. A Controladoria Geral poderá expedir instruções normativas, notas técnicas, manuais, orientações e outros atos necessários à execução deste Regimento e à padronização dos procedimentos do Sistema de Controle Interno.
- Art. 31. As atividades desenvolvidas pelos servidores da Controladoria Geral do Município e pelos servidores formalmente designados para exercer a função de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno – UESCI caracterizam-se pela elevada complexidade técnica, elevado grau de responsabilidade funcional, independência de atuação, necessidade de capacitação permanente, elevado grau de conhecimento técnico especializado e atuação estratégica voltada ao fortalecimento da governança pública, da gestão de riscos, da integridade, da transparência, da conformidade dos atos administrativos e da proteção do patrimônio público.
- Art. 32. As atribuições previstas neste Regimento serão exercidas sem prejuízo das competências estabelecidas em lei e das delegações regularmente conferidas.
- Art. 33. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Controladoria Geral, observada a legislação vigente.
- Art. 34. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 074, de 1º de setembro de 2014, que regulamentou o Regimento Interno da então Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município de Araruama, bem como as demais disposições em contrário.
- Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovar.

Cabo Frio terá a 1ª Expo Artes Tamoios, na Fazenda Campos Novos, de 28 a 30 de agosto

A Fazenda Campos Novos, espaço histórico de Cabo Frio, vai receber, no último fim de semana de agosto, entre os dias 28 e 30, a primeira edição da Expo Artes Tamoios, um evento multicultural voltado para a valorização e fortalecimento dos artistas locais do distrito cabo-friense. Realizado pela Prefeitura de Cabo Frio, em parceria com a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), o evento oferecerá programação artística, exposições, visitas turísticas, artesanato, gastronomia e muito mais. O

evento é gratuito e aberto ao público.

A Expo Artes é um projeto cultural multilinguagem que visa transformar a histórica Fazenda Campos Novos em um polo de celebração no distrito, unindo artes visuais, artesanato, gastronomia e música da terra em um fim de semana. A programação começa na sexta-feira (28) e se estende por todo o fim de semana, sempre das 10h às 17h. Quem desejar expor no evento ainda pode se inscrever online

O evento contará, ainda, com uma estrutura de

Área de Exposição e Convivência, espaço reservado para os artistas plásticos, fotógrafos, artesãos e escultores de Tamoios comercializarem seus trabalhos.

Sexta (28)

- 10h: Abertura dos portões, exposição e som ambiente.
- 11h: Apresentação artística
- 11h30: Visitação guiada ao Prédio Histórico da Fazenda Campos Novos
- 14h: Apresentação artística
- 14h30: Visitação

guiada ao Prédio Histórico da Fazenda Campos Novos

- 16h: Apresentação artística

Sábado (29)

- 10h: Abertura dos portões, exposição e som ambiente.
- 11h: Apresentação artística
- 11h30: Visitação guiada ao Prédio Histórico da Fazenda Campos Novos
- 14h: Apresentação artística
- 14h30: Visitação guiada ao Prédio Histórico da Fazenda Campos Novos

- 16h: Apresentação artística

Domingo (30)

- 10h: Abertura dos portões, exposição e som ambiente.
- 11h: Apresentação artística
- 11h30: Visitação guiada ao Prédio Histórico da Fazenda Campos Novos
- 14h: Apresentação artística
- 14h30: Visitação guiada ao Prédio Histórico da Fazenda Campos Novos
- 16h: Apresentação e Encerramento

Festa Agostina do Programa ‘Macaé Cidade da Melhor Idade’ será realizada no dia 22

A tradição, a cultura e a integração vão marcar a programação do próximo dia 22 para integrantes e familiares do Programa “Macaé Cidade da Melhor Idade”, da Prefeitura de Macaé. A partir das 16h, será realizada a terceira edição da Festa Agostina, um momento de confraternização que valoriza a participação da pessoa idosa, fortalece os vínculos entre os integrantes e promove a aproximação com familiares e a comunidade.

O evento, que estava previsto para o este sábado (15), foi adiado em razão da previsão do tempo. A festa será

realizada no perímetro da Rua Marechal Deodoro, no Centro, próximo ao número 684. A entrada é gratuita e aberta a toda a população.

A programação contará com show da Look Banda, apresentação de Carimbó com integrantes do programa, quadrilhas, além de barraquinhas com comidas típicas e guloseimas variadas. A iniciativa proporciona um ambiente de alegria, convivência e troca de experiências, além de contribuir para a preservação das tradições das festas agostinas e para a valorização de artistas e grupos culturais do município.

Mais do que uma celebração cultural, a Festa Agostina reforça a importância do Programa Macaé Cidade da Melhor Idade como espaço de convivência, socialização, valorização e promoção da qualidade de vida para pessoas a partir dos 60 anos.

Criado em 2022, o programa oferece uma programação diversificada voltada ao envelhecimento ativo e saudável. Entre as atividades estão aulas de soltinho, ballet sênior, crochê, corte e costura, artesanato, entre outras iniciativas que estimulam a convivência, o bem-estar e a participação

social.

Política pública para a pessoa idosa

A Prefeitura de Macaé criou o Programa Macaé Cidade da Melhor Idade por meio do Decreto nº 259/2022. A Secretaria Municipal de Governo acompanha a execução de planos, projetos, campanhas de conscientização e outras ações do governo voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa.

O trabalho é desenvolvido em parceria com outras secretarias e órgãos municipais, com foco na promoção do envelhecimento ativo e

saudável da população. As iniciativas abrangem áreas como transporte, moradia, proteção à vida, participação e inclusão social, respeito e dignidade, participação cívica, emprego, comunicação, informação, apoio comunitário, serviços de saúde e mobilidade.

Canais de proteção e atendimento

- Disque Idoso Macaé: (22) 99102-6627
- Disque 100: atendimento nacional
- Emergências: 190
- Disque Idoso Estadual: 165

Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis celebra 41 anos com programação especial em Angra dos Reis

A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, um dos espaços culturais mais tradicionais de Angra dos Reis, completa 41 anos de história no próximo dia 25. Para celebrar a data, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, preparou uma programação especial e gratuita, reunindo atividades culturais, artísticas e de lazer para moradores e visitantes.

Ao longo de mais de quatro décadas, a Casa de Cultura se consolidou como um importante espaço de valoriza-

ção da cultura e da memória angrense, recebendo exposições, oficinas e diferentes manifestações artísticas.

A programação terá início às 9h30 com a apresentação da peça teatral “A Hora do Recreio”, seguida, às 10h30, por uma atividade de recreação infantil com o Tio Felipe. Às 12h, o público poderá participar da oficina de pintura em tecido com Cassinha.

A programação segue às 13h, com apresentação de capoeira do Grupo Movimento

Social Guerreiros da Senzala. Às 14h, será a vez do Projeto Musicalizando, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, e, às 15h, haverá a apresentação do grupo de dança da Terceira Idade, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania.

A partir das 16h, o público poderá conferir a apresentação do coral indígena Cantos Ancestrais. Às 17h, o músico Rodrigo Sax assume a programação musical. O encerramento será às 18h, com o tradicional parabéns, seguido do corte do

bolo.

Durante todo o dia, haverá ainda Feira de Artesanato e Moda e a Oficina de DJ “A Arte do Som”.

Programação:

- Durante todo o evento
- Oficina de DJ – A Arte do Som
- Feira de Artesanato e Moda
- 9h30 – Apresentação teatral – A Hora do Recreio
- 10h30 – Recreação Infantil – Tio Felipe

- 12h – Oficina de Pintura em tecido – Cassinha
- 13h – Apresentação de Capoeira – Grupo Movimento Social Guerreiros da Senzala
- 14h – Projeto Musicalizando (Secretaria de Cultura e Patrimônio)
- 15h – Grupo de Dança da Terceira Idade (Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção à Cidadania)
- 16h – Coral Indígena – Cantos Ancestrais
- 17h – Rodrigo Sax
- 18h – Corte do bolo